

**CANDIDATURA A BENEFÍCIOS SOCIAIS**

**BOLSAS DE ESTUDO E ALOJAMENTO**

**IPGuarda 10/11**

**PRAZOS E PROCEDIMENTOS**



# PRAZOS E PROCEDIMENTOS

## IPGuarda 10/11

### COMO CONCORRER

Antes de formalizar a candidatura deve ler com atenção o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público Despacho nº 4183/2007 de 6 de Março.

Se reúne as condições para requerer bolsa de estudo, e se se considera estudante economicamente carenciado, deve formalizar a sua candidatura através da Internet, em [www.ipg.pt](http://www.ipg.pt) – Serviços de Acção Social – Bolsas de Estudo.

**A candidatura a Bolsa de Estudo para o ano lectivo 2010/11 é feita exclusivamente online.**

### FORMALIZAÇÃO CANDIDATURA

Para se candidatar por meio electrónico, após preencher o boletim disponível nesta página, deve validar os dados apresentados. A sua candidatura só estará concluída após ser submetida, de acordo com as instruções constantes no Boletim. Se a sua candidatura foi submetida com sucesso receberá, no endereço electrónico que indicou, um mail de confirmação dos SAS/IPG.

### PRAZOS

**Alojamento** | 1ª Fase (alunos que já estão na residência e não se candidatam a Bolsa de Estudo). Pode fazer a candidatura pessoalmente no sector de Alojamento. | **01 a 25 de Maio**

**Bolsas de Estudo e Alojamento** | **Candidatura on-line**  
Bolsa de Estudo e Alojamento | **24 de Abril a 24 de Maio (até às 23h.59)**

**Entrega dos documentos** | **26 de Abril a 28 Maio (ESECD, ESTG e ESSaúde)**  
**31 de Maio, 01, 08 e 09 de Junho (ESTH)**

O prazo de entrega dos documentos será feito por ordem alfabética do primeiro nome do candidato.

**Nota:**

**No entanto, os alunos que tiverem a candidatura on-line validada podem entregar os documentos antes da data estipulada.**

# PRAZOS E PROCEDIMENTOS

## IPGuarda 10/11

### CALENDÁRIO ENTREGA DOCUMENTOS

ESECD  
ESTG  
ESS

ESTH

Alunos com nomes próprios de A .....	26 a 28 de Abril
Alunos com nomes próprios de B a C .....	29 de Abril a 03 de Maio
Alunos com nomes próprios de D a E .....	04 a 05 de Maio
Alunos com nomes próprios de F a J .....	06 a 11 de Maio
Alunos com nomes próprios de K a M .....	12 a 17 de Maio
Alunos com nomes próprios de N a P .....	18 a 20 de Maio
Alunos com nomes próprios de Q a R .....	21 a 24 de Maio
Alunos com nomes próprios de S a Z .....	25 a 28 de Maio
Alunos com nomes próprios de A a J .....	31 de Maio e 01 de Junho
Alunos com nomes próprios de K a Z .....	08 e 09 de Junho

### COMO ENTREGAR OS DOCUMENTOS

ESECD  
ESTG  
ESS

Os documentos para instrução do processo devem ser entregues dentro das datas estabelecidas com excepção daqueles cuja emissão seja efectuada por outras entidades após terminado o prazo fixado; nesta situação o prazo de entrega, destes documentos, será de 5 dias úteis após a data de emissão.

**Os documentos podem ser anexados à sua candidatura online, depois de digitalizados, entregues pessoalmente ou enviados via postal, devidamente identificados com o nome do estudante, escola que vai frequentar, nº do BI e acompanhados de uma lista dos documentos, para os SAS.**

**Não são aceites documentos entregues por e-mail.**

**Para os alunos que se candidatam a Bolsa de Estudo pela primeira vez, os documentos devem ser entregues presencialmente.**

#### Serviços de Acção Social

Rua Soeiro Viegas, nº 6

6300-758 Guarda

Telefone: 271 208 096 – Fax: 271 212 662

E-mail: [bolsasipguarda@ipg.pt](mailto:bolsasipguarda@ipg.pt) - Web: [www.ipg.pt](http://www.ipg.pt)

Horário: 9h15 - 12h00 / 14h15 - 17h00 (Excepcionalmente neste horário de 26 de Abril a 28 de Maio de 2010)

# PRAZOS E PROCEDIMENTOS

## IPGuarda 10/11

Os alunos da **Escola Superior de Turismo e Hotelaria**, podem igualmente anexar os documentos à sua candidatura on-line, enviar via postal para os Serviços de Acção Social do IPG, ou entregar pessoalmente nas datas estabelecidas no Gabinete de Acção Social da ESTH.

**Não são aceites documentos entregues por e-mail.**

### **Gabinete de Acção Social**

Escola Superior de Turismo e Hotelaria

Rua Dr. José António Fernandes Camelo

Arrifana

6270-372 Seia

Horário: 10h00 – 12h30 / 14h00 – 17h00

- Fotografia do candidato(a);
- Fotocópia do B.I. de todos os elementos do agregado familiar (1ª candidatura);
- Fotocópia da Declaração do IRS/IRC de 2009 e anexos (na ausência de IRS, deve entregar uma declaração da Repartição de Finanças, com data posterior a 01/07/2010); se existirem categorias com contabilidade organizada ou sociedades, anexar Declaração Anual de Rendimentos;
- Fotocópia actualizada da Certidão de Constituição da Sociedade;
- Fotocópia da Demonstração de **Liquidação de IRS e IRC de 2009 (a entregar até dia 10 de Setembro de 2010)**;
- Declaração do Centro Regional de Segurança Social de todos os membros do agregado familiar, com idade superior a 18 anos, onde conste o histórico dos descontos efectuados até ao mês da candidatura e respectivo(s) regime(s) ou comprovativo em como não estão inscritos;

COMO  
ENTREGAR  
OS  
DOCUMENTOS

ESTH

DOCUMENTOS  
NECESSÁRIOS

# PRAZOS E PROCEDIMENTOS

## IPGuarda 10/11

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Fotocópia dos recibos de vencimento dos 3 últimos meses anteriores à candidatura, de todos os elementos activos do agregado familiar.
- Fotocópia dos recibos de pensões (aposentação ou reforma; velhice; invalidez; sobrevivência; alimentos (\*)) – incluindo pensões provenientes do estrangeiro), de todos os elementos do agregado familiar do ano 2010.  
(\* ) Anexar Fotocópia da Regulação do Poder Paternal. Na ausência de pensão de alimentos estipulada pelo Tribunal, deverá apresentar Declaração de Honra onde conste o valor mensal da mesma.
- Fotocópia da Candidatura ao Rendimento Social de Inserção, assim como da decisão final do processo, caso já tenha sido proferida;
- Fotocópia dos Subsídios: Desemprego, Social de Desemprego, Doença, Agricultura, Pecuária e Floresta (quando se adapte ao caso concreto).
- Comprovativo da Inscrição no Centro de Emprego, caso existam elementos do agregado familiar desempregados.
- Os agricultores que tenham animais leiteiros, têm que apresentar recibos de leite (de quatro meses);
- É obrigatória a entrega de uma declaração de honra, no caso de algum elemento do agregado familiar ser trabalhador por conta própria, agricultor e doméstica onde constem os rendimentos auferidos;
- Fotocópia do recibo da renda de casa, do respectivo Contrato de Arrendamento (1ª candidatura ou em caso de alteração) validado pela Repartição de Finanças e, caso exista fotocópia do documento comprovativo do Programa Porta 65 Jovem – Incentivo ao Arrendamento Jovem (se for caso);
- Comprovativo da prestação mensal do empréstimo para habitação própria permanente (onde especifique esta mesma finalidade), e fotocópia da respectiva Escritura (1ª candidatura ou em caso de alteração);
- Fotocópia da Contribuição Autárquica ou declaração das finanças;

# PRAZOS E PROCEDIMENTOS

## IPGuarda 10/11

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Declaração médica atestando doenças graves e / ou permanentes;
- Documentos comprovativos da despesa com a saúde (facturas de farmácia de três meses);
- Fotocópia do título de transporte e recibo para alunos não deslocados (é obrigatória a apresentação mensal do recibo no decorrer do ano lectivo).
- **Certificado de matrícula de irmãos**, com idade superior a 18 anos (até ao dia 30 de Setembro de 2010);
- **NIB de uma conta à ordem do candidato** (1ª candidatura);
- **NIF (Número Fiscal de Contribuinte do Aluno)** (1ª candidatura);
- Outros documentos que possam complementar o processo para uma análise mais exaustiva.

### ATENÇÃO

Quando ocorra alteração de Morada, NIB, e-mail e telemóvel do aluno, após entrega da candidatura, é obrigatória a sua comunicação aos SAS. A não actualização destes dados pode implicar a impossibilidade de contactar o estudante e de efectuar o processamento dos Benefícios a que venha a ter direito.

### CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

Nos termos definidos pelo artigo 30º, da Lei n.º37/2003, de 22 de Agosto, o estudante que preencher com fraude a declaração de honra ou proceder de maneira fraudulenta com vista a obter qualquer forma de apoio de acção social escolar incorre nas seguintes sanções administrativas:

- a) Nulidade de todos os actos curriculares no ano lectivo a que respeita tal comportamento;
- b) Anulação da matrícula e da inscrição anual e privação do direito de efectuar nova matrícula na mesma ou noutra instituição de ensino superior por um período de um a dois anos;

# PRAZOS E PROCEDIMENTOS

## IPGuarda 10/11

### CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

c) Privação do direito de acesso aos apoios de acção social escolar e ao empréstimo previsto na presente lei por um período de um a dois anos.

É causa de INDEFERIMENTO LIMINAR do requerimento, por aplicação do n.º 4, do artigo 7º-B, do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior Público:

- a) a entrega do mesmo fora do prazo acima fixado;
- b) a instrução incompleta do processo conjugada com o seu não completamento no prazo fixado;
- c) a não entrega dos documentos solicitados pelos SAS.

As alterações que venham a ocorrer no agregado familiar, susceptíveis de influenciar a sua capacitação, e a desistência do curso ou a sua não frequência, devem ser comunicadas por escrito e dirigidas ao Administrador para a Acção Social, no prazo de 30 dias.

Encontra-se disponível para consulta em [www.ipg.pt](http://www.ipg.pt) – em Acção Social – Bolsas de Estudo

### **Não se aceitam candidaturas a Bolsa de Estudo após o prazo estabelecido.**

Excepções:

- Alunos que comprovadamente a situação sócio-económica se tenha alterado depois do prazo de candidatura;
- Alunos que comprovadamente tenham uma razão válida para não se terem candidatado no prazo estipulado.

### LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

### MUITO IMPORTANTE

